



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

CONTAS DE GOVERNO - ROLANTE - RS
Exercício Financeiro de 2018

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PREFEITO

Conforme prevê o Artigo 2º, Inciso III, Alínea a da Resolução nº 1099/2018 desta Corte de Contas, encaminho o Relatório Circunstanciado sobre a gestão das atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2018, no que se refere à Administração Direta.

1 – Execução Orçamentária

Os efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e sobre o Patrimônio, por serem fartamente abordados nos demonstrativos orçamentários e contábeis anexos na presente Prestação de Contas, deixam de ser reproduzidos.

1.1 - Limites de Despesas com Pessoal e Endividamento

O presente item deixa de ser abordado por já constituir processo próprio da Gestão Fiscal e encaminhado ao Tribunal no período correspondente, juntamente com o Sistema para Informações e Auditoria para Prestação de Contas - SIAPC relativos ao exercício de 2018.

2 – Das Informações sobre Vinculações Constitucionais

2.1 - Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, incluindo os Recursos do FUNDEB

No exercício em análise foram investidos R\$10.266.926,19 (dez milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) na MDE, o que corresponde a 25,99% da receita resultante de impostos e transferências.

2.2 - Recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

No exercício em análise, a execução orçamentária demonstrou a aplicação de R\$7.270.561,48 (sete milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, representando 18,41% da Receita.

3 – Do Desempenho da Arrecadação conforme art. 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Receita orçamentária teve o seguinte desempenho no exercício que se encerrou:

	Previsão	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES	66.217.415,00	64.411.953,15	- 1.805.461,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.707.100,00	12.101.184,92	394.084,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	858.000,00	629.223,40	-228.776,60
RECEITA PATRIMONIAL	80.515,00	997.572,67	917.057,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.000,00	154.684,03	66.684,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.445.400,00	50.316.925,68	-3.128.474,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.400,00	212.362,45	173.962,45
RECEITAS DE CAPITAL	21.427.093,91	4.380.326,88	-17.046.767,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
- REFINANCIAMENTO DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00
- OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	380.000,00	159.802,00	-220.198,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.047.093,91	4.220.524,88	-16.826.569,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.688.100,00	-6.189.651,30	-498.448,70
SOMA	80.956.408,91	62.602.628,73	-18.353.780,18

4 - Análise quanto ao Desempenho da Arrecadação

A receita orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ (62.602.628,73), verificando-se uma arrecadação a menor de R\$18.353.780,18 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais e dezoito centavos) como segue abaixo.

RECEITA PREVISTA	R\$ 80.956.408,91
ARRECADADA A MENOR	R\$ 18.353.780,18
RECEITA ARRECADADA	R\$ 62.602.628,73

Obs.: A arrecadação a menor que ocorreu, mais significativa, se deu por conta de Transferências Voluntárias previstas que não ocorreram no exercício.

5 – Análise da Despesa

A Despesa inicialmente autorizada foi de R\$ 79.372.408,91 (setenta e nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos).

A Despesa Executada alcançou R\$58.766.793,38 (cinquenta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

	Autorizada Inicial	Executada
Despesas Correntes	50.489.500,00	48.322.480,08
Pessoal e Encargos Sociais	27.204.600,00	26.923.838,30
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	105.082,33
Outras Despesas Correntes	23.154.900,00	21.303.559,45
Despesas de Capital	28.382.908,91	10.434.313,20
Investimentos	27.046.908,91	9.078.380,46
Amortização da Dívida	1.336.000,00	1.355.932,84
Reserva de Contingência	500.000,00	0,00
Total	79.372.408,91	58.766.793,38

Por fim, destacamos que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias e os aspectos mais relevantes da execução orçamentária encontram-se apresentadas nesta exposição circunstanciada. Todavia, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessários, como cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

Rolante, 17 de janeiro de 2019.



RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Relatório e Parecer de Acompanhamento da Unidade Central de Controle Interno sobre os Controles Internos e Demonstrações Orçamentárias e Contábeis relativos ao Exercício de 2018

Preliminarmente, ressalta-se que a Unidade Central de Controle Interno foi criada através da Lei Municipal nº 1679/02, alterada pela Lei Municipal nº 1995/2005, tendo iniciado suas atividades no exercício de 2002. Atualmente é composta por 03 (três) servidores, de provimento efetivo, designados pelas Portarias nº. 153/2011 e 062/2017. Adicionalmente informamos que cada secretaria conta com um servidor designado para o exercício das atividades de unidade seccional, conforme Portaria nº 237/2009, sendo que ainda não foi designado servidor da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta esteira, destaca-se que o presente Parecer abrange o trabalho realizado no controle da administração do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a lei local. Dessa forma, acompanhamos os trabalhos dos órgãos que integram o sistema de controle interno do Município de Rolante. Cabe destacar que:

a) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos do artigo 74 e 31 da Constituição da República e Leis Municipais nº 1679/2002 e 1995/2005;

b) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo, emprego ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º;

c) a responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno reside na coordenação técnica dos Setores, Entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

Relatório

Destaca-se que a UCCI, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos Setores e recomendações efetuadas à Administração encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Parecer

Em nossa opinião, tendo em vista o trabalho realizado no Município em 2018, os relatórios gerenciais e os setores verificados, é possível emitir opinião atestando a regularidade das contas da Administração Municipal, uma vez que nas auditorias realizadas não foi verificada nenhuma irregularidade capaz de ensejar a reprovação destas.

Rolante, 17 de janeiro de 2019.

Roseli Prezzi
Membro substituto

Rogieri Severo Vargas
Membro

Lisangela Patricia Mergener Haag
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"

DECLARAÇÃO

Declaro que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e operações de crédito estão sendo devidamente encaminhadas ao TCE-RS por meio do Sistema Base de Legislação – BLM.

Rolante, 07 de janeiro de 2019.


REGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal de Rolante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em esclarecimento ao TCE-RS, conforme resolução n. 1099/2018, artigo 2º, Inciso III, "e", que os agentes públicos do Município de Rolante estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.



REGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"
----- **DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA** -----
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, Eduardo Egon Huff, Contabilista da Prefeitura Municipal de Rolante, com CRC nº 61.306, declaro, para fins de integrar a documentação das **Contas de Governo** do exercício de **2018**, desta municipalidade, em cumprimento ao que estabelece a Resolução nº1099/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Art.2º, Inciso III, alínea f, que foram realizadas as conciliações bancárias, quando os saldos escriturados eram diferentes dos constantes no extrato bancário, sendo que após verificações necessárias foram apropriados os fatos não considerados pelo banco ou pela contabilidade que nos levam aos números reais.

Rolante, 10 de janeiro de 2019.


EDUARDO EGON HUFF

Contabilista

Ratifico a declaração acima prestada
Rolante, 10 de janeiro de 2019


REGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Relatório e Parecer de Acompanhamento da Unidade Central de Controle Interno sobre a Gestão dos Recursos vinculados à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – Exercício de 2018

1- Relatório

Preliminarmente, destaca-se que o presente Parecer abrange:

1) o trabalho realizado no controle da administração do executivo municipal como um todo, tendo em vista a necessidade de fiscalização pelo *sistema* onde envolvem os controles internos articulados com todas as áreas;

2) o acompanhamento específico da gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018. Dessa forma, acompanhamos os trabalhos dos órgãos que integram o sistema de controle interno do Município de Rolante, cabe destacar que: (a) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição da República e Leis Municipais nº 1679/2002 a 1995/2005; (b) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, em particular ressalta-se o Gestor da Educação no que tange aos recursos administrados por este, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º; (c) a responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

1.1 - O Acompanhamento da Gestão dos Recursos vinculados à MDE

Acompanhamos os trabalhos da Secretaria da Educação, no exercício financeiro de 2018, sendo que os trabalhos da Unidade Central de Controle, além de abranger o controle de forma sistemática, como referido no item 1, buscou o acompanhamento mais específico dos percentuais de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a análise da distribuição do percentual aplicado em MDE, quanto ao ensino infantil e quanto ao ensino fundamental, a avaliação do percentual aplicado na remuneração dos professores em efetivo exercício do magistério, de acordo com os recursos advindos e utilizados do FUNDEB, o acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos vinculados a fins específicos, de transferência automática.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

1.2 - O Acompanhamento da Execução dos Programas e Resultados obtidos

Coube, ainda, o acompanhamento da Unidade Central de Controle Interno, através da Seccional da Educação, da execução dos Programas de Trabalho que envolvem ações e metas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e respectivo orçamento anual.

2 - Parecer

Em nossa opinião, tendo em vista o trabalho realizado no município em 2018, é possível emitir opinião atestando à regular aplicação das verbas destinadas para fins específicos, bem como a obtenção de resultados positivos dos Programas realizados em 2018.

Rolante, 17 de janeiro de 2019.

Roseli Prezzi
Membro Substituto

Rogieri Severo Vargas
Membro

Lisangela Patricia Mergener Haag
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

**Relatório e Parecer de Acompanhamento da Unidade Central de Controle Interno sobre a
Gestão dos Recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde
Exercício 2018**

1- Relatório

Preliminarmente, destaca-se que o presente Parecer abrange:

1) O trabalho realizado no controle da administração do executivo municipal como um todo, tendo em vista a necessidade de fiscalização pelo *sistema* onde envolvem os controles internos articulados com todas as áreas;

2) O acompanhamento específico da gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2018. Dessa forma, acompanhamos os trabalhos dos órgãos que integram o sistema de controle interno do Município de Rolante, cabendo destacar que: (a) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, arts. 74, 31 e Leis Municipais nº 1679/2002 a 1995/2005; (b) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, em particular ressalta-se o Gestor da Saúde no que tange aos recursos administrados por este, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º; (c) a responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

1.1 - O Acompanhamento da Gestão dos Recursos vinculados à ASPS

Acompanhamos os trabalhos da Secretaria (ou equivalente) da Saúde, no exercício financeiro de 2018, sendo que os trabalhos da Unidade Central de Controle, além de abranger o controle de forma sistemática, como referido no item 1, buscou o acompanhamento mais específico através de levantamento mensal, através dos relatórios gerenciais, dos relatórios trimestrais da gestão municipal da saúde, dos relatórios bimestrais do SIOPS, bem como dos demonstrativos contábeis, do percentual de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, o acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos advindos de convênios, bem como, os demais recursos vinculados cuja transferência é automática, como por exemplo, o PSF, PACS, Município Resolve, Assistência Farmacêutica e outros. Destaca-se, especificamente quanto à área da saúde,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados pela UCCI e recomendações efetuadas ao Gestor da Saúde e ao Chefe do Poder encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

1.2 - O Acompanhamento da Execução dos Programas e Resultados obtidos

Coube, ainda, o acompanhamento da Unidade Central de Controle Interno, através da Seccional da Saúde, da execução dos Programas de Trabalho que envolve ações e metas vinculadas às ações e serviços públicos de saúde, constantes no Plano Municipal da Saúde, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e respectivo orçamento anual.

2 - Parecer

Em nossa opinião, tendo em vista o trabalho realizado no município em 2018 e os relatórios gerenciais, é possível emitir opinião atestando a regular aplicação do percentual mínimo nas ações e serviços públicos de saúde, bem como a regular aplicação dos recursos advindos de convênios e auxílios e a obtenção de resultados positivos dos Programas realizados em 2018.

Rolante, 17 de janeiro de 2019.

Roseli Prezzi
Membro substituto

Rogério Severo Vargas
Membro

Lisangela Patricia Mergener Haag
Presidente

1 – Relatório

No exercício financeiro de 2018 os trabalhos realizados pelo CACS-FUNDEB foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para 2018, observando as competências legais deste Conselho, atingindo as seguintes atividades: Organização dos membros do Conselho; Reuniões mensais com os membros para acompanhamento da execução orçamentária de Aplicação dos recursos do FUNDEB; e, Acompanhamento da aplicação dos demais recursos federais transferidos e sob responsabilidade deste Conselho. Destaca-se, por fim quanto ao trabalho desenvolvido por este Conselho, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados ao Gestor da Educação, bem como as sugestões efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Os conselheiros do FUNDEB, do Município de Rolante, atestam, para fins de atendimento do Inciso II, "a", art. 113, da Resolução TCE nº 544 – Regimento Interno do TCE, que, as receitas auferidas e as despesas legitimamente realizadas no exercício de 2018, bem como, a sua fiel demonstração através dos relatórios e os balancetes apresentados, obedeceram aos critérios e normas instituídas através das Leis nºs 9.424/1996 e 9.394/1996.

Acompanhamos, portanto, a regular aplicação do percentual mínimo de 25% de que trata o art. 212 da Constituição Federal de 1988, assim como, a aplicação devida, de no mínimo de 60%, dos recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2018, nos termos do art. 7º, da Lei nº 9.424/1996, vinculados à remuneração, incluído encargos sociais, de pessoal em efetivo exercício do magistério, nos termos do Parecer TCE nº 22/2003.

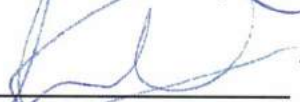
2 – Parecer

Em conclusão, tendo em vista o trabalho realizado no município em 2018, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados obtidos, no sentido de diminuição da evasão escolar, aumento da demanda de alunos matriculados e a melhora da qualidade de ensino, **é possível emitir opinião atestando a regular aplicação dos recursos advindos do FUNDEB**, a regular aplicação do percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Rolante, 06 de fevereiro de 2019.



Representante da Secretaria Municipal de Educação



Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas
(Presidente do Conselho FUNDEF)



Representante dos Pais e Alunos



Representante dos Servidores das Escolas Públicas



Representante do Conselho Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”
Sec. de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO

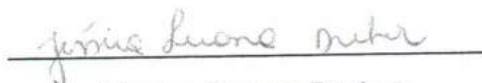
Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, a comissão de reavaliação e Inventário designada pela Portaria nº 067/2019 de 29 de janeiro de 2019, composta pelos servidores Ivan Renato Balestrin, Jéssica Luana Dreher e Dylan Barcelos dos Reis, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes ao Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins do disposto no art. 2º, inciso III da alínea “d” da Resolução nº 1.052/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. O inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão e unidade administrativa e das variações ocorridas durante o exercício concluído. Para tal finalidade, foi realizado o levantamento físico de todos os tempos os bens permanentes. Desse modo, foi realizada a vistoria *in loco*, com registro em formulários próprios, de todos s bens permanentes encontrados nas respectivas unidades. As atividades de conferência dos bens foram realizadas da seguinte forma: foi realizado vistoria na Secretaria de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento, Gabinete, nos Departamentos de Cultura, Turismo, Eventos e Gestão, Controle e Transparência, Secretaria de Assistência Social Habitação e Participação Popular, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e Secretaria de Educação e Esportes. Os bens existentes foram devidamente identificados com respectivo número de tombamento, descrição, condição de uso e marcados como presentes nos respectivos locais. Como resultado da avaliação, o total consolidado dos bens móveis constantes no inventário implicou em:

Conta	Quantidade de itens
Outros Bens Móveis – 51241	72

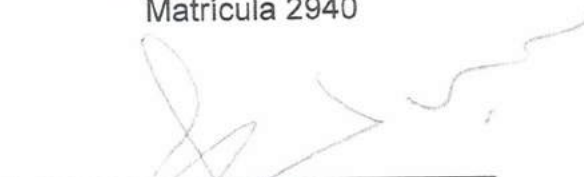
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas – 51856	564
Bens de Informática – 51857	752
Móveis e Utensílios – 51858	2.623
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação – 51859	1
Veículos - 51860	48
Tratores e Máquinas – 53991	19

O levantamento dos bens imóveis está em andamento. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos representantes presentes da Comissão.

Rolante, 30 de janeiro de 2019



Jéssica Luana Dreher
Diretora Geral de Secretaria
Matrícula 2940



Ivan Renato Balestrin
Diretor de Patrimônio
Matrícula 433



Dylan Barcelos dos Reis
Chefe de Seção
Matrícula 4615